



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ETP - PARA PREGÃO ELETRÔNICO.

Sr(a). Secretário(a) da SAOFC,

Para cumprimento da Lei n. 8666/93 e do Decreto n. 10.024/2019, tendo como balizamento os elementos aprovados no modelo que consta do PSEI n. 0000549-50.2020.6.22.8000, **acrescido** das demais informações contidas na Instrução Normativa SEDG/ME n. 40/2020, encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, com os elementos iniciais que integrarão o Termo de Referência para a pretensa contratação.

Unidade solicitante:	Classificação da Informação	20ª Zona Eleitoral de Porto Velho
Unidade demandante	Obrigatória	COMAP
Servidores responsáveis pela elaboração do projeto básico da contratação:	Obrigatória	Jamil Januário Rudma Rosa de Oliveira Costa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Alinhamento com o planejamento	Obrigatória	<p>I - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (art. 7º, IX, IN 40/20):</p> <p>Consta no PAC:</p> <p>() Sim.</p> <p>(x) Não. Trata-se de despesa atrelada ao orçamento de eleições e que consta da PLOA 2022 - Eleições, evento 0736673, em tramitação.</p> <p>ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:</p> <p>Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário, obtidos após a fase de Estudo técnico preliminar (ETP).</p> <p>Além disso, o objeto deste Termo de Referência vem ao encontro das premissas do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021-2026 - MACRODESAFIOS - SOCIEDADE, tanto pela garantia dos direitos fundamentais, quanto pelo fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade. Já em relação aos PROCESSOS INTERNOS concretiza a promoção da sustentabilidade.</p>
Houve	Obrigatória.	() Não. (Se assinalado, não responder os demais).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>contratação semelhante em exercícios anteriores?</p>		<p>(x) Sim, processada no PSEI n. 0002655-19.2019.6.22.8000.</p> <p>(x) Houve incidentes durante o procedimento de seleção da proposta ou na execução do contrato, ou em ambos?</p> <p>Houve recurso na fase de habilitação do certame, porém julgado improcedente e que não importou na reconsideração das regras da contratação.</p> <p>(x) As lições aprendidas estão sendo consideradas neste estudo?</p> <p>a) De igual forma à contratação de 2020, por cautela e segurança do cumprimento das normas brasileiras de navegação fluvial, optou-se por consultar a Capitania Fluvial de Porto Velho para que informasse TODOS os documentos que deverão ser exigidos das empresas interessadas e das embarcações ofertadas (0749977).</p> <p>b) Em função da Pandemia da COVID-19, os contratos celebrados para as Eleições de 2020 tiveram que ser alterados para ajustar o cronograma das viagens às novas datas definidas pela Justiça Eleitoral para o 1º e 2º turno das eleições.</p> <p>Por extrema cautela, embora com o avanço da vacinação e a desaceleração dos efeitos da pandemia, entende-se que deva ser inserida nos documentos da contratação a possibilidade de alteração das datas das viagens para adequar a uma eventual mudança das datas das eleições de OUTUBRO para NOVEMBRO/22, como ocorreu nas eleições de 2020.</p>
<p>Justificativa</p>	<p>Obrigatória</p>	<p>I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 7º, I, IN 40/20):</p> <p>a) Necessidade: A 20ª Zona Eleitoral é responsável parte da área urbana do município de Porto Velho e localidades distritais, entre elas, diversas localidades situadas na região do Baixo Madeira. Nessa região deverá instalar 22 Seções Eleitorais distribuídas ao longo das margens do</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Baixo Madeira, com uma população de 4.428 eleitores aptos a exercerem o direito de voto, motivo pelo qual surge a necessidade desta contratação para o transporte de materiais, servidores, mesários, policiais militares, juízes eleitorais, membros do Ministério Público e outros colaboradores da Justiça Eleitoral.

De acordo com a 20ª Zona Eleitoral, serão realizados os seguintes serviços nas localidades destinatárias ([0758157](#)):

I - Intimação de mesários e vistoria locais de votação;

II - Treinamento de mesários;

III - Fiscalização - segurança - montagem de seções (1º turno);

IV - Fiscalização - segurança - montagem de Seção (2º turno, se houver).

b) Perspectiva do interesse público - a contratação objetiva a promoção da cidadania de comunidades carentes:

A população ribeirinha é composta por pessoas de baixa renda. Nesse contexto, a regularização de situação eleitoral não se constitui em necessidade que justifique gastar o pouco que se tem. Por isso, a presença da Justiça Eleitoral, mesmo que somente em anos de eleições, através das operações realizadas pela 20ª Zona Eleitoral para alistamento e regularização de situação de eleitores e da realização das eleições - embora não solucione ou minimize os problemas vividos por essas comunidades - constitui-se em fator de promoção da cidadania tão aviltada nessas localidades.

II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 7º, II, IN 40/20):

a) Escolha da solução: A maioria das 11 localidades que compõem a Região do Baixo Madeira



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

não possuem acessos por via terrestre. Além disso, esses acessos não contam com estradas pavimentadas, ficando praticamente intransitáveis no período chuvoso, fato que contribui para o maior risco nos deslocamentos por essa via.

A 20ª Zona Eleitoral elegeu o atendimento pela via fluvial para as localidades de São Carlos, Distrito de Nazaré, Distrito de Lago do Cuniã, Distrito de Santa Catarina, Distrito de Papagaios, Distrito de Calama e o Distrito de Demarcação Rio Machado, todas as 7 sem acesso pela via terrestre.

O **transporte fluvial**, já adotado pela Justiça Eleitoral em seguidas eleições passadas - e por isso com eficácia já comprovada - demora, em média, 05 (cinco) horas para chegar à localidade mais próxima - São Carlos - e até 11 (onze) horas, ao mais distante – Demarcação Rio Machado.

Esses tempos de viagem, passados pelo crivo do planejamento da 20ª Zona Eleitoral, são considerados razoáveis para o fim que se destina, sendo a solução mais racional, adequada e econômica.

b) Práticas de sustentabilidade: Serão exigidos critérios de sustentabilidade **social e ambiental**.

O Decreto Federal n. 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, materializa o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, recentemente albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

A Instrução Normativa SLTIMPOG n. 01/2010, dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Federal.

Nessa linha, como **requisitos sociais e ambientais**, as empresas prestadoras dos serviços deverão:

- a) Usar equipamentos homologados pela Anatel e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;
- b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa;
- e) Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- f) Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pelo TRE-RO deverão ser entregues em formato digital respeitando-se as normas técnicas.
- g) Além disso, será exigido que a futura contratada cumpra todas as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei n. 8.723/93, Resolução CONAMA n. 16/1993, Portaria IBAMA n. 85/1996, **todas relacionadas à emissão de poluentes derivados da queima do óleo diesel.**

A qualquer momento, a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências

III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (art. 7º, III, IN 40/20):

a) **Levantamento de mercado e alternativas possíveis:** Outra alternativa possível seria o transporte aéreo, por meio de aeronave tipo **helicóptero**. Contudo, essa opção não seria viável em função da periodicidade das viagens previstas para iniciarem já no mês de julho/22, resultando em no mínimo 5 deslocamentos, as pequenas distâncias entre as localidades e, sobretudo, o custo elevado desse serviço.

Para uma rápida comparação, pode-se citar o custo de R\$ 306.912,27 para execução de serviços similares APENAS PARA ATENDER O 1º TURNO nas eleições de 2020 ([0553538](#) e [0618268](#)), realizados por meio de helicóptero em áreas da 1ª e 5ª Zonas Eleitorais, que possuem realidades específicas próprias; enquanto que o custo do transporte fluvial para a Região do Baixo Madeira, nessa mesma eleição, foi de R\$ 66.355,00, incluindo os DOIS TURNOS DO PLEITO.

b) **Contratações similares por outros órgãos e entidade (Informação facultativa):** Consulta às contratações de outros órgãos revelou que a **Prefeitura de Porto Velho**, utiliza-se do mesmo formato de solução para o atendimento das localidades situadas na Região do Baixo Madeira (Edital de Pregão eletrônico n. 124/2019, disponível em: <https://uploads.portovelho.ro.gov.br/PortalCompras/licitacoes/editaln124.pdf>).

c) **Realização de consultas, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (Informação facultativa):** Entende-se desnecessárias lançar mão dessas ferramentas dada a experiência acumulada pelo TRE-RO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

		nesse tipo de contratação.
<p>Objeto:</p> <p><i>(Descrição do objeto da contratação – observar seu enquadramento na definição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, do art. 1º c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019: padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo</i></p>	Obrigatória	<p>I - Descrição sucinta do objeto:</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte fluvial de passageiros.</p> <p>Há indicação de marcas?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não - Não se aplica.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa técnica de acordo com o art. 7º, § 5º da Lei n. 8.666/93, inclusive por exigências de padronização (Súmula TCU n. 270).</p> <p>Foi adotada marca de referência?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não - Não se aplica.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa, de acordo com o Acórdão TCU n. 113/2016 – Plenário</p> <p>II - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (art. 7º, III, IN 40/20):</p> <p>a) Solução completa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de materiais, servidores e colaboradores a serviço da 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho, consistentes em viagens à Região do Baixo Madeira para execução de serviços eleitorais, de acordo com o cronograma adiante descrito, no qual está indicado também o tipo da embarcação a ser utilizada nas viagens:</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<i>editais, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado).</i>		Viagem	Período Da viagem	Itinerário	Embarcação	Quantidade de diárias	Tarefas que serão executas
		1	27/06/2022 a 01/07/22	Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação Rio Machado - Porto Velho.	Voadeira, tipo lancha – 06 pessoas	5	Intimação de mesarios e vistoria locais de Votação A dinâmica desse trabalho, bem como o fato de que será realizado por uma equipe pequena da Justiça Eleitoral, permite a utilização de lancha para o deslocamento.
		2	25/07/2022 a 29/07/2022	Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios -	Voadeira, tipo lancha – 06 pessoas	5	Treinamento de Mesarios A dinâmica desse trabalho, bem como o fato de que será realizado por uma equipe pequena da Justiça Eleitoral,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

				Calama - Demarcação Rio Machado - Porto Velho.			permite a utilização de lancha para o deslocamento.
		3	29/09/2022 a 03/10/2022	Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação Rio Machado - Porto Velho.	Barco com capacidade 60 pessoas	5	Esta terceira viagem será realizada com o espeque de dar suporte aos trabalhos do dia da eleição, em 04/10/2020. Assim, deverá ser utilizado barco, que descerá o rio entregando o material das mesas receptoras aos seus respectivos presidentes, bem como a urna eletrônica e material de alimentação. Ao final do percurso o barco aguardará no Distrito de Calama, até



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

						<p>o final da eleição, sendo que os magistrados Promotores que para lá se deslocarem permanecerão solucionando eventuais problemas, contando com o apoio da voadeira para deslocamentos rápidos.</p> <p>No retorno será realizado o recolhimento do material e pessoal envolvido.</p>	
		4	27/10/2022 a 31/10//2022	Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama -	Barco com capacidade 60 pessoas	5	<p>As mesmas atividades realizadas no deslocamento na viagem 3, condicionada à ocorrência do 2º turno das Eleições.</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

			Demarcação Rio Machado - Porto Velho, se houver 2º turno.			
		<p>NOTA IMPORTANTE - POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO NAS DATAS DAS VIAGENS: Por extrema cautela, embora com o avanço da vacinação e a desaceleração dos efeitos da pandemia da COVID-19, fica registrada a possibilidade de alteração das datas das viagens, sem quaisquer ônus ao contratante, para adequação a uma eventual mudança das datas das eleições de OUTUBRO para NOVEMBRO/22, como ocorreu nas eleições de 2020. Esta variação se justificaria em razão dos efeitos imprevisíveis decorrentes da pandemia e eventuais de medidas sanitárias restritivas que possam ser adotadas pelos entes públicos, além de outras intercorrências que possam surgir até a data das Eleições de 2022.</p> <p>b) Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica: Não se aplica.</p> <p>c) justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução: Aquelas mesmas descritas no item 3, "a", das justificativas deste ETP.</p>				
Quantidade:	Obrigatória.	I - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de				



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Estimativa das quantidades (unidades).

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 7º, V e VIII, IN 40/20):

a) Quantidades: As quantidades de viagens estão definidas no quadro que integra o objeto e obedecerão ao cronograma definido pela Administração para o cumprimento regular da demanda, de acordo com programação das atividades definida pela 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho.

Nota: A capacidade mínima das embarcações informada pela 20ª Zona Eleitoral é inferior à especificada para a contratação. A adoção de capacidade superior se justifica pelas medidas a serem adotadas em aeroportos e aeronaves em virtude da situação de Saúde Pública decorrente do surto do novo coronavírus, pandemia da SARS-CoV-2 definidas na **RDC ANVISA n. 456/2020** e na **Nota Técnica ANVISA n. 5/2021**, da qual consta a seguinte RECOMENDAÇÃO:

2.3.6 Às empresas e embarcações de transporte de passageiros - linhas marítimas ou fluviais regulares e ocasionais - embarcações fluviais, ferry boat, barcas, balsas e catamarãs:

...

** recomenda-se que os deslocamentos de embarcações de transporte de passageiros - linhas marítimas ou fluviais regulares, ocorram com a capacidade não superior a 50% de sua lotação ou, a critério da autoridade sanitária do local, quantitativo que garanta o distanciamento mínimo de 1 metro dentro da embarcação, em especial quando se tratar de espaço destinado para redes. O transporte de pessoas que realizam serviços essenciais deve ser contabilizado dentro da capacidade máxima de 50%;*

Embora com o avanço da vacinação e a desaceleração dos efeitos da pandemia da COVID-19, optou-se pela manutenção dessa orientação de capacidade máxima em razão dos efeitos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

imprevisíveis decorrentes da pandemia e eventuais de medidas sanitárias restritivas que possam ser adotadas pelos entes públicos, além de outras intercorrências que possam surgir até a data das Eleições de 2022.

b) Contratações correlatas ou interdependentes: Não há, em curso ou programadas, contratações com essas mesmas características.

II - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 7º, VI, IN 40/20):

a) Previsão inicial de valores:

Não.

Sim. Informar:

O Valor estimado na PLOA 2022 - Eleições, em tramitação (0736673) é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custear as viagens no 1º e 2º turno, se houver.

Essa previsão pode ser alterada de acordo com os resultados da pesquisa de preços que será realizada mais adiante para definição do valor estimado para o certame.

Valor estimado da contratação: R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

FONTE ORÇAMENTÁRIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO)	Pleito Eleitoral 2022
AGREGADOR	Despesas de Funcionamento
DESPESA AGREGADA	Votação em Locais de Difícil Acesso
PLANO INTERNO	LDA TRANSP1- R\$ 60.000,00
	LDA TRANSP2 - R\$ 60.000,00
Total para programação	R\$ 120.000,00

III - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (art. 7º, VI, IN 40/20):

Os valores individuais das viagens, quando somados, extrapolam o valor para contratação direta, obrigando à realização de diversos certames licitatórios, os quais, sabidamente, demandam tempo e têm um elevado custo administrativo. Além disso, também não haveria economicidade nessa medida; aliás, em função da economia de escala, o preço final de todos os serviços certamente seria mais elevado. Por tais motivos, entende-se que não seria viável a contratação parcelada das viagens.

AGUPAMENTO: Outro aspecto a ser considerado é a possibilidade de agrupamento dos serviços em lotes. Tomando-se por referência a contratação realizada no ano de 2020, verificou-se que 2 empresas ofertaram proposta para os quatro itens licitados, mas uma terceira apenas para os itens 03 e 04.

Essa situação revela que há uma segmentação no mercado para a prestação desses serviços. Assim, o agrupamento das 4 viagens, que exigem embarcações com características bastante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

distintas, traria restrição à competição do certame.

Por outro lado, a junção em um único lote dos itens 1 e 2, com viagens que serão executadas por um mesmo tipo de embarcação, embora em períodos distintos, trará **economicidade** à Administração em relação aos aspectos operacionais administrativos e maior atratividade econômica aos competidores pelo valor ampliado do lote, podendo assim **ampliar a competição**.

Idêntico raciocínio deve ser aplicado para a junção em um único lote dos itens 3 e 4, também com viagens que serão executadas por um mesmo tipo de embarcação. Nesse caso, tem-se uma única viagem como certa, aquela do 1º Turno e outra eventual, condicionada à ocorrência do 2º turno das eleições.

Sem dúvida essa medida trará **economicidade** à Administração em relação aos aspectos operacionais administrativos e maior atratividade econômica aos competidores pelo valor ampliado do lote, podendo **ampliar a competição**. Veja-se que, separando os itens, poderá acontecer de a licitante vencedora do item 4 firmar contrato com a Administração, porém não prestar qualquer serviço pela não ocorrência de 2º turno.

Nos dois casos, também devem ser considerados aspectos de **segurança e praticidade** da realização da segunda viagem com a empresa que já executou a primeira, posto que essa já conhecerá os detalhes dos serviços a serem executados nos deslocamentos.

IV - Será formado registro de preços?

Não.

Contratação se enquadra em uma ou mais hipóteses contidas nos incisos do art. 3º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Apontar os incisos e, depois, justificar no termo de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

		referência: _____. () Há previsão de entregas parceladas? Se positivo deverão ser informadas no termo de referência:
Resultados pretendidos	Facultativa	I - Resultados pretendidos (art. 7º, X, IN 40/20): a) Em termos de efetividade: A contratação da solução, de forma indireta, contribuirá para a promoção da cidadania de comunidades carentes. b) Em termos de desenvolvimento nacional sustentável: Essa diretriz das contratações públicas está sendo buscada pelos requisitos sociais e ambientais indicados nas práticas de sustentabilidade descritas no campo das <i>justificativas</i> deste ETP.
Fiscalização e gestão do contrato	Facultativa	I - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 7º, XI, IN 40/20): a) Providências preliminares de praxe em relação à adjudicatária: Comprovar a regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça. Na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação a adjudicatária deverá regularizar sua situação em até 05 (cinco) dias. Verificada a conformidade dos documentos exigidos, a Administração disponibilizará por email um canal eletrônico de comunicação de dados (link) para que a adjudicatária realize seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RO.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

		<p>b) Gestão e fiscalização: Não há necessidade de capacitação dos servidores designados para essas funções porque são os mesmos que as praticaram nas Eleições de 2020, respectivamente a Coordenadora da COMAP e a Chefe do Cartório da 20ª Zona Eleitoral;</p> <p>b) Adequação do ambiente da organização: Não haverá necessidades de adequações.</p>
Impactos ambientais	Obrigatória	<p>I - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 7º, XI, IN 40/20):</p> <p>De fato, a execução dos serviços pode gerar algum impacto ao ambiente, como a destinação inadequada dos resíduos sólidos produzidos na viagem e a emissão de poluente nas águas do Rio Madeira.</p> <p>As medidas de tratamento desses impactos foram previstas nas exigências, pela futura contragada, de práticas de sustentabilidade descritas no campo das <i>justificativas</i> deste ETP, adiante reproduzidas, no que pertencer:</p> <p>I - Usar equipamentos homologados pela Anatel e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;</p> <p>II - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>III - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa;</p> <p>IV - Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;</p> <p>V - Exigir o cumprimento de todas as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

		Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei n. 8.723/93, Resolução CONAMA n. 16/1993, Portaria IBAMA n. 85/1996, todas relacionadas à emissão de poluentes derivados da queima do óleo diesel.
Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços:	Obrigatória	JUNHO/2022

0002798-37.2021.6.22.8000

0750001v69



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 16/12/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAMIL JANUARIO, Assistente de Gabinete**, em 16/12/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.